PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0502/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 031/2024

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, neste ato representado pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **A D J COMERCIO SERVICOS & CIA LTDA**, com sede a Rua Antônio de Moura Fe, nº 301, Bairro: centro, no Municipio de Simplício Mendes-PI, CEP: 64.700-000, Telefone: (89) 9927-3420, E-mail: sabordeervas@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.003.987/0001-78, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adeilson Alcides dos Santos, inscrito no CPF nº 752.194.503-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, suas secretarias e órgãos municipais".

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.

2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação do objeto do presente Contrato.

2.3 São deveres da Contratante:

2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

2.3.2. Acompanhar a execução do objeto contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela Contratante, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto licitado;

2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do objeto licitado;

2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;

2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;

2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;

2.3.8. Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4 São deveres da Contratada:

2.4.1. Disponibilizar o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas

estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.

2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

2.4.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.4.Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;

2.4.5.Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

2.4.6. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

2.4.7.Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.4.8. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.4.9. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos consumidos, e a quantidade total dos mesmos.

2.4.10. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

2.4.11.Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI.

2.4.12. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;

2.4.13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;

2.4.14. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de **R$ 329.715,50 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	ARROZ BRANCO: SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS DE POLIETILENO REFORÇADOS E LACRADOS, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 30 KG. DATA	4.000	KG	R$ 6,45	R$ 25.800,00

	DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.				
0004	ADOÇANTE DIETÉTICO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LÍMPIDO TRANSPARENTE, 100% SUCRALOSE OU STÉVIA, ZERO CALORIAS, PRAZO VALIDADE 1 (UM) ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. EMBALAGEM DE 25 ML. NÃO PODE CONTER CICLAMATO SÓDICO, SACARINA SÓDICO E/OU ACESULFAME DE POTÁSSIO.	50	UN	R$ 18,97	R$ 948,50
0006	ANILINA PARA BOLO, CORES SORTIDAS 10 G	100	UN	R$ 5,58	R$ 558,00
0008	AVEIA EM FLOCOS FINOS: ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 170G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	UN	R$ 16,45	R$ 3.290,00
0009	AZEITE DE OLIVA: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, NÍVEL DE ACIDEZ MÁX. DE 0,8%, EMBALAGEM EM VIDRO DE COR ESCURA CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	100	UN	R$ 44,95	R$ 4.495,00
0011	BEBIDA LÁCTEA, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 1 KG	200	UN	R$ 8,46	R$ 1.692,00
0012	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RECHEIO, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS FERMENTADAS, OU NÃO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. FORMATO RETANGULAR OU QUADRADO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DO FABRICANTE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 07 MESES.	2500	UN	R$ 7,64	R$ 19.100,00
0016	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO,	3000	PC	R$ 8,72	R$ 26.160,00

	ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 250G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
0018	PEITO DE FRANGO CONGELADO: O PRODUTO DEVE SER SEM TEMPERO, APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, PESANDO ENTRE 1KG A 1,5KG CADA UNIDADE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM ROTULAGEM CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO SEGUNDO LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE COM ROTULAGEM CONSTANDO O PESO TOTAL DO PRODUTO OU EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE EMBALADO. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.	1.600	KG	R$ 20,92	R$ 33.472,00
0020	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DE SEBO, EMBALADA EM EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	500	KG	R$ 28,85	R$ 14.425,00
0022	CHANTILLY - PACOTE DE 1 LITRO	70	UN	R$ 19,86	R$ 1.390,20
0023	CHOCOLATE EM BARRA	70	KG	R$ 5,84	R$ 408,80
0024	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100 G	250	UN	R$ 5,81	R$ 1.452,50
0028	CHOCOLATE GRANULADO 150 G.	250	PC	R$ 3,87	R$ 967,50
0032	ERVILHA-LAT. COM NO MÍNIMO 170G.	250	LT	R$ 5,85	R$ 1.462,50
0034	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO: SECA; SUBGRUPO: FINA; CLASSE: BRANCA; TIPO 1. OBTIDA DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS; APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS, IMPUREZAS, ODOR FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO (RANÇOSAS) E COLORAÇÃO ANORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE 1KG. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 MESES.	1000	KG	R$ 5,90	R$ 5.900,00
0035	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	200	UM	R$ 7,37	R$ 1.474,00

	VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0036	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO, ISENTO DE PRAGAS E IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES INTACTOS DE POLIPROPILENO PESANDO 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	200	UM	R$ 7,28	R$ 1.456,00
0039	FÉCULA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1 KG.	400	KG	R$ 11,35	R$ 4.540,00
0040	FERMENTO EM PÓ: CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, EM EMBALAGENS DE 250 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	50	UN	R$ 6,55	R$ 327,50
0042	LEITE DE COCO, GARRAFA DE 200 ML.	200	UN	R$ 6,52	R$ 1.304,00
043	LEITE EM PÓ INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONSTAR REGISTRO NO SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE ALUMINIZADO. PESO LÍQUIDO DE 200G DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12MESES.	4000	UN	R$ 7,04	R$ 28.160,00
0046	LINGUIÇA: TIPO CALABRESA, GROSSA, EMBALADA A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS EM PACOTES DE 2 KG E/OU 5KG CONFORME PEDIDO, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E COMPROVANTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DADATA DE ENTREGA.	300	QUILO	R$ 30,19	R$ 9.057,00
0050	MILHO PARA MUNGUNZÁ: GRÃOS DE MILHO	200	PC	R$ 6,03	R$ 1.206,00

	AMARELO E/OU BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICA, ATÓXICA DE 500 G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
0051	MILHO PARA PIPOCA: CLASSE AMARELA TIPO I, GRUPO DURO, ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. APRESENTAR CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICOS, PACOTES DE 500G.	150	PC	R$ 4,18	R$ 627,00
0052	MILHO VERDE EM CONSERVA: SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, OS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. – EMBALAGEM 170G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400	LT	R$ 5,98	R$ 2.392,00
0054	MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYU TRADICIONAL 150 ML	50	UN	R$ 5,54	R$ 277,00
0055	MORTADELA	150	QUILO	R$ 10,69	R$ 1.603,50
0056	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS PLÁSTICAS CONTENDO 900ML, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO E VAZAMENTO.	800	UNID	R$ 7,92	R$ 6.336,00
0057	OVOS DE GALINHA: BRANCO "TIPO GRANDE", CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E COM SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR, CHEIRO, NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CARTELAS COM 30 UNIDADES CADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	UNID	R$ 24,18	R$ 4.836,00
0058	PÃO DE FORMA	300	UNID	R$ 8,98	R$ 2.694,00
0059	PIRULITO SORTIDOS 500 G	200	PCT	R$ 12,99	R$ 2.598,00
0063	PRESUNTO	200	QUILO	R$ 26,00	R$ 5.200,00
0064	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE, PACOTE COM MÍNIMA DE 400G	100	PCT	R$ 9,10	R$ 910,00
0066	SAL: SAL REFINADO IODADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MISTURAS	750	UNID	R$ 2,00	R$ 1.500,00

	INADEQUADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
0068	SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATA DE 130G. PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO, INTEIRO E SEM CABEÇA, CONSERVADO EM AZEITE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, SUJIDADES E DANIFICAÇÃO DAS LATAS. A LATA DEVERÁ APRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3000	LATA	R$ 5,84	R$ 17.520,00
0071	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA EMBALAGEM COM 500ML (CX C/ 12 FRASCOS), IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	CX	R$ 40,95	R$ 2.047,50
0074	SUPRIMENTO ALIMENTAR EM PÓ 400G	50	UNID	R$ 49,25	R$ 2.462,50
0075	TEMPERO LÍQUIDO, GARRAFA DE 500 ML.	80	UNID	R$ 6,80	R$ 544,00
0076	SUCO PRONTO EM CAIXA DE 200 ML	4000	UNID	R$ 3,48	R$ 13.920,00
0077	BEBIDA LÁCTEA (ACHOCOLATADO) EMBALAGEM DE 200 ML (CAIXA COM 27)	4000	CX	R$ 2,47	R$ 9.880,00
0078	VINAGRE: VINAGRE DE ÁLCOOL. PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO, BEM VEDADO E CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, VOLUME DE 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	100	UNID	R$ 4,51	R$ 451,00
0080	ABACAXI: PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO.	250	UNID	R$ 8,37	R$ 2.092,50
0081	ABACATE: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	250	QUILO	R$ 8,68	R$ 2.170,00
0082	ABÓBORA: MADURA, TIPO MORANGA OU DE PESCOÇO, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,	150	QUILO	R$ 4,88	R$ 732,00

	SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE				
0083	BANANA CASCA VERDE: DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	600	DUZIA	R$ 7,67	R$ 4.602,00
0084	BATATA DOCE: DE SUPERFÍCIE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	180	QUILO	R$ 5,93	R$ 1.067,40
0085	BATATA INGLESA: TAMANHO MÉDIO, INTEIRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENT	900	QUILO	R$ 8,15	R$ 7.335,00
0086	BETERRABA: DE 1º QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, SEM FOLHAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM RUPTURAS, LIMPO E NO PONTO DE CONSUMO, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO RESISTENTE.	150	QUILO	R$ 7,93	R$ 1.189,50
0087	CEBOLA BRANCA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTAS DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE.	450	QUILO	R$ 5,66	R$ 2.547,00
0088	CENOURA: DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA, SEM RUPTURAS, LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE	900	QUILO	R$ 8,98	R$ 8.082,00
0089	CHEIRO VERDE: COM FOLHAS FIRMES, DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO,	500	MAÇO	R$ 4,43	R$ 2.215,00

	VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE				
0090	GOIABA	200	QUILO	R$ 7,13	R$ 1.426,00
0091	LARANJA: DE 1º QUALIDADE, DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE VARIEDADE BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE OU SACARIA DE REDE PRÓPRIA PARA ORTIFRÚTIS, COM CAPACIDADE DE 10KG POR EMBALAGEM.	300	QUILO	R$ 7,91	R$ 2.373,00
0092	MAMÃO	140	QUILO	R$ 5,23	R$ 732,20
0093	MAÇÃ: LISA, SEM FALHAS E COR VERMELHA. SEREM FRESCAS. APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE E DE TAMANHO MÉDIO. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO	1500	UNID	R$ 1,43	R$ 2.145,00
0094	MANGA	400	UNID	R$ 2,93	R$ 1.172,00
0095	MARACUJÁ	600	QUILO	R$ 8,43	R$ 5.058,00
0096	MELANCIA: NOVA, DE 1º QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. FRUTO COM MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	600	QUILO	R$ 2,46	R$ 1.476,00

	MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA.				
0097	MELÃO: AMARELO, NOVO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPO. A FRUTA DEVE ESTAR FIRME, SEM MACHUCADOS, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS.	200	QUILO	R$ 6,38	R$ 1.276,00
0098	PEPINO: DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. SEM AMARELAMENTO .	500	QUILO	R$ 3,27	R$ 1.635,00
0099	PIMENTÃO: IN NATURA, FRESCO, GRAU NORMAL DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ISENTO DE UMIDADE E INSETOS, COM COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO	110	QUILO	R$ 9,45	R$ 1.039,50
0100	PIMENTA DE CHEIRO (PIMENTINHA): FRESCAS, ALONGADO, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO FORMANDO PACOTES DE 200G.	280	PC	R$ 13,98	R$ 3.914,40
0101	REPOLHO: NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM 1 UNIDADE CADA	150	KG	R$ 7,83	R$ 1.174,50
0102	TOMATE: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS E MECÂNICAS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE POLIETILENO	200	KG	R$ 7,98	R$ 1.596,00
0103	UVA DE 1ª QUALIDADE - UVA VERDE SEM SEMENTE, COM CASCA FINA E COLORAÇÃO ENTRE O AMARELO E O ESVERDEADO OU NA COLORAÇÃO ROXA COM NUANCES ROSADAS. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, DANO, PASSADAS OU MURCHAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO E NO PONTO DE CONSUMO.	350	KG	R$ 17,98	R$ 6.293,00
0104	ALFACE CRESPA FRESCA COM TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 300G A 400G - ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE	50	UN	R$ 2,93	R$ 146,50

	DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.				
0105	ALFACE LISA FRESCA COM TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 300G A 400G - ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	50	KG	R$ 2,88	R$ 144,00
0106	BRÓCOLIS COM PESO MÉDIO 450G/550G - BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	50	KG	R$ 19,41	R$ 970,50
0107	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA PESANDO 1KG - TIPO BRANCA OU AMARELA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, DESCASCADA, HIGIENIZADA E DE BOM COZIMENTO. PRODUTO REFRIGERADO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITO E FIRME; PICADA EM CUBOS MÉDIOS COM TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM PONTOS DE BOLORES, OU QUALQUER OBJETO ESTRANHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE	50	KG	R$ 5,33	R$ 266,50

	SELADO.				
TOTAL					**R$329.715,50**

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - TESOURO / 550 – QSE / 600 – CUSTEIO / 621 – CO-FINANCIAMENTO / 660 – TRANSF. FNAS / 661 – CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.044 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 10.302.0009.2044 / 2.047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 10.302.0009.2047 / 2.050 - PROGRAMA PISO DA ATENÇÃO BASICA - 10.301.0009.2050 / 2.052 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC - 10.302.0009.2052 / 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - 10.302.0009.2053 / 2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - 10.301.0009.2104 / 2.117- MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO NERI DE MOURA FE - 10.301.0009.2117 / 2.118- AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS - 10.305.0009.2118 / 2.119- REALIZAÇAO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVA E EDUCATIVAS - 10.305.0009.2119 / 2.171- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - 10.122.0009.2171 / 2.032 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 08.243.0005.2032 / 2.060 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO A FAMILIA - 08.244.0005.2060 / 2.061 - MANUTENÇÃO DO CRAS - 08.244.0005.2061 / 2.062 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO SUAS - 08.244.005.2062 / 2.063 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF - 08.244.0005.2063 / 2.066 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 08.244.0005.2066 / 2.125 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO AO IDOSO - 08.241.0005.2125

/ 2.127
- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO A CRIANÇA - 08.243.0005.2127 / 2.128 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO
AO JOVEM - 08.243.0005.2128 / 2.130 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS - 08.243.0005.2130 /
2.131 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI- 08.244.0005.2131 / 2.132 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A GESTANTE CARENTE - 08.244.0005.2132 / 2.133–
ATENDIMENTO EVENTUAIS EMERGENCIAIS - 08.244.0005.2133 / 2.134–APOIO A PESSOAS CARENTES - 08.244.0005.2134 / 2.156–PISO FIXO ESTADUAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS - PFEBE - 08.244.0005.2156 / 2.008
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04.122.0003.2008 / 2.018 - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15.122.0003.2018 / 2.057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR - 08.243.0005.2057 / 2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.2058 / 2.172 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A PESSOAS CARENTES - 08.244.0005.2172 /
2.034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13.122.0006.2034 / 2.153 - APOIO AS ATIVIDADES
CULTURAIS DO MUNICÍPIO - 13.392.003.2153 / 2.154 - REALIZAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO - 13.392.003.2154 / 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2022 /
2.025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0002.2025 / 2.028 -
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 12.361.0002.2028 / 2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18.122.0004.2092

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III– Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata,

nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 o atraso injustificado no início da prestação do objeto licitado;

10.2.5 a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 a decretação de falência;

10.2.10 a dissolução da firma contratada;

10.2.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Simplício Mendes-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Simplício Mendes-PI, 05 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
A D J COMERCIO SERVICOS & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF